

LIMPEZA COERCIVA DE TERRENO – FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL (MATOS) PARA PROTEÇÃO DE EDIFICAÇÕES - PROCESSO N.º 2026/500.30.500/48

JOSÉ ALBANO ESTEVES DOMINGUES, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, no uso das competências previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas em matéria de Defesa da Floresta Contra Incêndios com o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações e nova redação dada pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto (aplicável por força do disposto no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual):

1. Faz saber que no seguimento de falta de resposta, nos termos previstos no **artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações e nova redação dada pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto**, e/ou impossibilidade de identificação dos proprietários ou responsáveis pela gestão do combustível/limpeza de terreno em incumprimento do n.º 2 do artigo 15.º do mesmo diploma (que estabelece a existência de uma faixa de gestão dos combustíveis com largura mínima de 50 metros relativamente a edifícios), no âmbito do **Processo n.º 2026/500.30.500/48**;
2. Sendo a **Localização** na Rua do Santuário - Roussas - Melgaço, conforme Planta de Localização em anexo;
3. E sendo **Proprietários os Herdeiros de Alzira Rodrigues (Benjamin Sylvain Rodrigues)**;
4. O Município de Melgaço irá proceder à execução coerciva dos trabalhos de limpeza necessários, substituindo-se assim aos proprietários/responsáveis em incumprimento, nos termos previstos no **n.º 5 do artigo 15.º Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações e nova redação dada pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto**.
5. No seguimento do exarado no ponto anterior, ficam por este modo notificados os proprietários de que, independentemente da instrução do processo de contraordenação, a decorrer, por incumprimento do referido no ponto 1, serão ainda debitadas as despesas resultantes da limpeza coerciva em substituição dos responsáveis, desencadeando os necessários mecanismos de ressarcimento previstos na legislação.
6. Informa-se que os **trabalhos de limpeza terão início no prazo de 10 dias, a contar da data de afixação do presente AVISO no local dos trabalhos**.
7. Para que conste, o presente Aviso será ainda afixado na Sede da Junta de Freguesia e no edifício dos Paços do Concelho.

Melgaço, 19 de agosto de 2026

Afixado no local em: 20/08/2026



O Presidente da Câmara Municipal,

**JOSÉ ALBANO
ESTEVES
DOMINGUES**

Digitally signed by JOSÉ
ALBANO ESTEVES
DOMINGUES
Date: 2026.08.19 17:41:15
+01:00

José Albano Esteves Domingues

REQUERENTE:	Nome:			
	Local:			
	Nif:		Email:	
OBRA:				
FREGUESIA:				

Funcionário:

(certificação com carimbo)

EXTRACTO DE ORTOFOTOMAPA



Observações: O Local deve ser assinalado a vermelho, de forma precisa

Esta planta só é válida depois de autenticada pelos serviços da Câmara Municipal de Melgaço

(-8 467,736 ; 270 003,755) Id: 23915

O técnico (ou requerente):

Escala:	1: 2000
Data:	27/07/2026

Taxa: , ? Pago por guia n.º

em, / /